

ANEXO E – À Resolução CVM nº 21

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 31 de março de 2022

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2021)

3G RADAR GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“3G Radar” ou “Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Mario Cunha Campos CPF/ME: 045.350.647-09 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Leonardo Tavares Pereira CPF/ME: 113.537.417-10 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, Mario Cunha Campos, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>Mario Cunha Campos</p> <p>Eu, Leonardo Tavares Pereira, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>Leonardo Tavares Pereira</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso</p>	<p>Eu, Mario Cunha Campos, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato</p>

<p>e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Gestora.</p> <hr/> <p>Mario Cunha Campos</p> <p>Eu, Leonardo Tavares Pereira, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Gestora.</p> <hr/> <p>Leonardo Tavares Pereira</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi constituída em 19 de março de 2013, e está operacional desde 01 de agosto de 2013. A 3G Radar é uma gestora de recursos independente focada no mercado de renda variável local. Baseando-se estritamente em análise fundamentalista, a equipe de gestão realiza investimentos com horizonte de longo prazo.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N/A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>N/A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Em agosto de 2019 o Sr. PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO assumiu a função de Diretor responsável pela gestão e administração de carteiras de valores mobiliários; Em outubro de 2021, foi assinada a Alteração de Contrato Social tratando sobre a destituição do cargo Sr. PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO, tendo assumido o Sr. MARIO CUNHA CAMPOS como responsável pela gestão e administração de carteiras de valores mobiliários;</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>No primeiro semestre de 2022, a 3G Radar atualizou sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“<u>PLDFT</u>”) de acordo com a nova Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“<u>RCVM 50</u>”) e suas demais Políticas e manuais nos termos da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>RCVM 21</u>”).</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	13 (treze), sendo 12(doze) pessoas físicas e 1 (uma) pessoa jurídica.
b. número de empregados	13 (treze)
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	MARIO CUNHA CAMPOS – Diretor de Gestão – (CPF: 045.350.647-09) PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO – Diretor de Análise de Empresas; Membro da equipe de gestão (CPF: 043.037.137-32)
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A
b. data de contratação dos serviços	N.A
c. descrição dos serviços contratados	N.A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A 3G Radar atesta que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Gestora com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	A 3G Radar atesta que o seu patrimônio líquido representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que	N/A. – Não obrigatória à 3G Radar, considerando a regulamentação em vigor.

trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A 3G Radar atua somente na prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, conforme detalhado no próximo item.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora realiza a gestão focada em fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"). A 3G Radar tem sob gestão três fundos locais (3G Radar Master FIA, Xingó FIA e 3G Rider FIA) e quatro fundos offshore (3G Radar Fund L.P., 3G Radar Special Situations Fund I LP, 3G Radar Special Situations Fund II Feeder LP, 3G Radar Private Fund I).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos da 3G Radar investem somente em ações de companhias abertas. Eventualmente, podem ocorrer investimentos em opções ou outros derivativos de tais companhias, a depender da estrutura do fundo.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A. A 3G Radar não atua na distribuição de cotas de seus fundos.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora realiza apenas a gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais	A 3G Radar conta com a 3G Capital Partners Ltd. (" <u>3G Capital</u> ") como parte do bloco controlador. A 3G Capital é uma firma de investimento global focada em valor de longo prazo, contando com diversos fundos que podem investir em empresas abertas ou fechadas do mundo inteiro.

<p>conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Com o intuito de evitar qualquer potencial conflito de interesses, é vedado que os fundos e mandatos da 3G Radar, bem como seus Colaboradores possam investir em tais empresas de qualquer maneira que não seja não seja através do investimento direto nos fundos da 3G Capital. Além disso, a 3G Radar adota um procedimento de lista de restrições em que são incluídos ativos cuja negociação é restrita por razões de compliance do grupo.</p> <p>Por fim, cumpre salientar que as empresas supracitadas mantêm total segregação, a fim de evitar qualquer conflito de interesses e uso indevido de Informações Confidenciais.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>Os fundos e carteiras administrados pela 3G Radar contam com 275 (duzentos e setenta e cinco) investidores, todos eles qualificados.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>43 (quarenta e três)</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N.A.</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>N.A.</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>N.A.</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>N.A.</p>
<p>vii. seguradoras</p>	<p>N.A.</p>
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	<p>N.A.</p>
<p>ix. clubes de investimento</p>	<p>N.A.</p>
<p>x. fundos de investimento</p>	<p>103 (cento e três)</p>
<p>xi. investidores não residentes</p>	<p>80 (oitenta)</p>
<p>xii. outros (especificar)</p>	<p>49 (Conta e Ordem)</p>
<p>c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras</p>	<p>Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados: R\$ 3,781,843,657 Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados: 0 (zero)</p>

destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	#1: R\$ 307,935,818 #2: R\$ 282,950,795 #3: R\$ 280,241,758 #4: R\$ 279,463,680 #5: R\$ 254,510,945 #6: R\$ 202,440,011 #7: R\$ 177,463,999 #8: R\$ 148,589,417 #9: R\$ 136,047,652 #10: R\$ 131,907,957
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	R\$ 314,346,930
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	R\$ 931,391,459
xi. investidores não residentes	R\$ 2,463,266,099
xii. outros (especificar)	72,839,169 (Conta e Ordem)
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 3,590,830,031
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	R\$ 204,668,673
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. – A 3G Radar não exerce a atividade de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da 3G Radar.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<ul style="list-style-type: none"> • Mario Cunha Campos; • Pedro Batista de Lima Filho; e • 3G Capital
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A. A 3G Radar entende não ser necessário apresentar o organograma.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>A 3G Radar possui 3 (três) áreas distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compliance: responsável por todas as tarefas de backoffice, compliance e comercial; - Risco: responsável por todas as tarefas de risco; e - Gestão: responsável pela análise de empresas, identificação e avaliação das oportunidades de investimento, e definição das empresas que farão parte do portfólio dos veículos sob gestão da 3G Radar. <p>A 3G Radar possui em sua estrutura os seguintes comitês:</p> <p><u>Comitê de Risco:</u> é o órgão da 3G Radar incumbido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar o programa de gestão de risco da 3G Radar; (ii) Estabelecer objetivos e métricas para a gestão de risco; e (iii) Avaliar resultados da gestão de risco, solicitar modificações e correções, e aprovar os limites para as métricas de risco dos fundos e da Gestora. <p><u>Comitê de Compliance:</u> é o órgão da 3G Radar incumbido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar o programa de compliance da 3G Radar; (ii) Estabelecer objetivos e metas para a Área de Compliance; (iii) Analisar e deliberar acerca de potenciais situações de conflito de interesse; e (iv) Avaliar resultados e performance a Área de Compliance, solicitar modificações e correções, e aprovar o relatório de compliance. <p><u>Comitê de Investimentos:</u> é o órgão da 3G Radar que se reúne para:</p>

	<p>(i) Apresentação de casos de investimento;</p> <p>(ii) Análise da evolução do portfólio;</p> <p>(iii) Revisão das premissas dos modelos econômico-financeiros das empresas cobertas e discussão de estratégias.</p> <p>Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos geridos pela 3G Radar.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Risco:</u> é composto pelos membros sêniores do Comitê de Investimento e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Este Comitê se reúne semanalmente, antes da reunião do Comitê de Investimento e também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade. Tem suas decisões registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance:</u> é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos diretores Mario Cunha Campos e Pedro Batista de Lima Filho, este apenas participa das discussões para fins de reporte. Este Comitê se reúne semestralmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, quando houver necessidade. Sempre que necessário, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá solicitar que o Comitê de Compliance se reúna extraordinariamente para solucionar casos complexos, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse. As suas decisões são registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Investimento:</u> é composto pelo Diretor de Gestão e por todos os Colaboradores pertencentes à área de análise da 3G Radar, o Diretor de Compliance e o Chefe da Mesa de Operações. Este Comitê se reúne semanalmente e tem suas decisões registradas em ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>A Diretoria da 3G Radar é composta por 3 (três) diretores estatutários, sendo eles os sócios Mario Cunha Campos (Diretor de Gestão), Leonardo Tavares Pereira (Diretor de Compliance, Risco e PLD) e Pedro Batista de Lima Filho (Diretor de Análise de Empresas).</p> <p>Nos termos da Resolução CVM nº 21, os sócios atribuíram ao sócio Diretor Mario Cunha Campos a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, uma vez que este é devidamente credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM, conforme Ato Declaratório n.º 11.874, publicado no Diário Oficial da União que circulou em 18 de agosto de 2011.</p> <p>Nos termos da Resolução CVM nº 21, os sócios atribuíram ao sócio Diretor Leonardo Tavares Pereira a condição de Diretor de Compliance, Risco e PLD com a função de zelar (i) pela gestão de risco da carteira de investimento da 3G Radar, nos termos da Resolução CVM nº 21, (ii) pelo cumprimento com as regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), nos termos da Resolução CVM nº 21, e (iii) pela</p>

	identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos da RCVM 50".	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	MARIO CUNHA CAMPOS	LEONARDO TAVARES PEREIRA
b. idade	45 anos	36 anos
c. profissão	Bacharel em Economia, Gestor de Recursos	Bacharel em Matemática Aplicada
d. CPF ou número do passaporte	045.350.647-09	113.537.417-10
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	Dezembro de 2021	Julho de 2016
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Risco, Comitê de Compliance e do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Risco, Comitê de Compliance e do Comitê de Investimentos
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	MARIO CUNHA CAMPOS	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Economia – Wittenberg University (1997)	
ii. aprovação em exame de certificação profissional		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	3G RADAR	

<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio e Diretor de Gestão</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela gestão e administração de carteiras de valores mobiliários da 3G Radar</p> <p><u>Entrada:</u> DEZ/2021</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Saída:</u> Atual</p> <p>3G RADAR – Movimentação Interna</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio</p> <p><u>Funções:</u> Sócio e membro da equipe de gestão e administração de carteiras de valores mobiliários</p> <p><u>Entrada:</u> AGO/2019</p> <p><u>Saída:</u> DEZ/2021</p> <p>3G RADAR – Movimentação Interna</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio e Diretor sem Designação</p> <p><u>Funções:</u> Sócio, Diretor sem designação e Membro da equipe de gestão e administração de carteiras de valores mobiliários</p> <p><u>Entrada:</u> JUL/2016</p> <p><u>Saída:</u> AGO/2019</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p>LEONARDO TAVARES PEREIRA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p><u>Graduação:</u> Bacharel em Matemática Aplicada na Universidade Federal do Rio de Janeiro/COPPEAD (2007)</p> <p><u>Mestrado:</u> em Teoria Econômica na Fundação Getúlio Vargas (FGV - EPGE) (2009)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>- Candidato aprovado no nível 3 do exame CFA</p> <p>- Financial Risk Manager (FRM) pela GARP</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>3G RADAR</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD</p>

<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela área de compliance, risco e PLD da 3G Radar.</p> <p><u>Entrada:</u> 28/06/2013</p> <p><u>Saída:</u> Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da 3G Radar é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N.A.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p>N.A.</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N.A. – A 3G Radar não exerce a atividade de distribuição.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N.A.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>N.A.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A 3G Radar conta com 11 (nove) profissionais diretamente envolvidos na área de gestão de recursos, sendo 1 (um) deles o Diretor de Gestão.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Os integrantes da área de gestão de recursos são responsáveis pela definição das empresas que farão parte do portfólio e pela execução dos trades. O responsável final pelas decisões de investimento é o Sr. Mario Cunha Campos, diretor estatutário da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência ("<u>Diretor de Gestão</u>").</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>O Diretor de Gestão é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da equipe de gestão de recursos ("<u>Equipe de Gestão</u>").</p> <p>A 3G Radar realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. Neste sentido, o processo de investimento da 3G Radar se dá essencialmente em quatro etapas:</p> <p>- Geração de Ideias:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Universo de investimento de aproximadamente 100 empresas listadas no Brasil; (ii) Quatro grupos de empresas após filtros de qualidade; (iii) Qualidade X <i>valuation</i>; (iv) Monitoramento de eventos corporativos e mudanças na gestão; (v) Preferência por infraestrutura, serviços financeiros e consumo doméstico; (vi) Foco em negócios de qualidade com modelos simples e clara vantagem competitiva. <p>- Pesquisa e Processo Decisório:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) <i>Bottom-up, value oriented</i>; (ii) Pesquisa proprietária junto a fornecedores, competidores, clientes, consultores, e ex-empregados das companhias; (iii) Teses de investimentos detalhadas, modelos financeiros conservadores e análises de risco; (iv) Reuniões recorrentes com os principais executivos e controladores; (v) Debate aberto entre todo o time de investimento, análises de sensibilidade e cenários de <i>stress</i>. <p>- Aplicação dos limites de alocação e concentração de carteira:</p>

- (i) limites regulatórios de composição da carteira:
 - limites por tipos de ativos;
 - limites por emissores;
 - restrições da política de investimento do fundo; e
 - outras restrições estratégicas,
- (ii) limites de política de risco;
- (iii) monitoramento prévio de enquadramento (Instrução CVM nº 555).

- Portfólio Final:

- (i) 6-15 empresas;
- (ii) Preços-alvo para um horizonte de 3-5 anos;
- (iii) Rebalanceamento.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento, sendo que todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Gestão.

A 3G Radar reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos Fundos Geridos e que tal avaliação adequada dos ativos exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela 3G Radar, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

O Processo de Investimento descrito acima é governado pelo Comitê de Investimento, do qual fazem parte o Diretor de Gestão, todos os Colaboradores pertencentes à área de análise da Gestora e o Chefe da Mesa de Operações ("Trader").

Semanalmente, o Comitê de Investimento se reúne para a apresentação de casos de investimento, análise da evolução do portfólio, revisão das premissas dos modelos econômico-financeiros das empresas cobertas e discussão de estratégias. Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos Fundos Geridos. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos Fundos Geridos da 3G Radar, **ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.**

Cabe ressaltar que a determinação da exposição em cada ativo discutida pelo Comitê de Investimentos é consequência direta das premissas dos modelos econômico-

	<p>financeiros das empresas. Levando em consideração o retorno ajustado ao nível de risco do ativo chega-se em uma tabela de exposições alvo para cada nível de preço.</p> <p>A Equipe de Gestão da 3G Radar trabalha exclusivamente para o <i>buy side</i>. Para o processo decisório, a equipe elabora em planilhas modelos de fluxo de caixa descontado e análise de múltiplos com empresas comparáveis. São utilizadas análises de balanço para se chegar ao valor intrínseco das companhias, usando como referência principalmente a avaliação dos ativos, a capacidade de geração de caixa, capacidade de honrar suas dívidas e potencial geração de lucros e dividendos. O processo também inclui diversas visitas à empresa, competidores, clientes e fornecedores.</p> <p>Para as rotinas da equipe de Operações, verificar os itens 8.9 e 8.10 deste formulário.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>A 3G Radar conta com 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Gestora mantém uma política de compliance (“Política”) abrangente e integrada que é alicerçada num sistema interno de controle de práticas de negócio (“Sistema”) apoiado por normas adequadas, recursos humanos e infraestrutura técnico/tecnológica, e governança alinhada com os objetivos da Gestora. A Política com o detalhamento das atividades desenvolvidas pelo Compliance consta expressamente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da 3G Radar, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Resolução CVM nº 21.</p> <p>Os seguintes elementos formam a governança do Sistema de Compliance da Gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura: a governança do sistema de compliance da Gestora é baseada nos seguintes órgãos principais: <ul style="list-style-type: none"> (a) Área de Compliance, a cargo de Leonardo Tavares Pereira, responsável pela área nos termos da regulamentação em vigor (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”); (b) Comitê de Risco, composto pelos membros sêniores do Comitê de Investimento e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; (c) Comitê de Compliance, composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos diretores Mario Cunha Campos e Pedro Batista de Lima Filho, este apenas para fins de reporte (cada um dos referidos, um “Diretor”, em conjunto, os “Diretores”); e

	<p>(d) Conselho de Administração (“CA”), composto pelos dois Diretores e um representante indicado pela 3G Capital.</p> <p>A Área de Compliance, o Comitê de Compliance e o Comitê de Risco são independentes das outras áreas da Gestora, e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance disponível no website da 3G Radar.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Para desenvolver a atividade de compliance, a 3G Radar conta com o suporte de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Políticas e procedimentos criados com o objetivo de resguardar a integridade da 3G Radar; (ii) Manual de Compliance, Código de Ética e demais políticas adotadas pela Gestora; (iii) Recursos adequados para desenvolver, manter e melhorar as atividades da função de compliance; e (iv) Um programa de treinamento adequado. <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Compliance, dentre elas, em relação ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, cabe:</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD estará incumbido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Implementar o programa de Compliance da Gestora, planejando a execução e cumprindo as metas definidas pelo Comitê de Compliance; (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de compliance; (iii) Interpretar e aplicar as regras de compliance sobre os casos fáticos, inclusive conduzindo ações disciplinares e determinando punições; (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los para análise do Comitê de Risco; (v) Auxiliar o Comitê de Compliance e o CA em qualquer questão atinente a sua área; e (vi) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral. <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance disponível no website da 3G Radar.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da 3G Radar o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à Área de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e do Comitê de Risco, para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas aplicáveis às atividades da 3G Radar por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Gestão) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida</p>	

para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A 3G Radar conta com 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela área de Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco da 3G Radar, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da 3G Radar. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no website da 3G Radar.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: A 3G Radar conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel.</p> <p>Como regra geral, a Área de Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD realiza um monitoramento diário, após o fechamento de cada dia, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Fundo Gerido, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos Fundos Geridos.</p> <p>Eventuais desenquadramentos identificados pela Área de Gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Compliance Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento. O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente.</p> <p>Ademais, nesses casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Riscos e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada na referida Política, o Diretor de Compliance, Riscos e PLD deverá:</p>

	<p>(i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; e</p> <p>(ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.</p> <p>O Diretor de Compliance, Riscos e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.</p> <p>Para maiores informações consultar a Política de Gestão de Riscos disponível no website da 3G Radar.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora a Área de Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N/A – A 3G Radar não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A. – A Gestora não realiza a atividade de distribuição.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A 3G Radar presta apenas serviço de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários. Para tais serviços ela é remunerada mensalmente com taxas com bases fixas através das taxas de administração e semestralmente ou anualmente por taxas variáveis através das taxas de performance.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	30%
b. taxas de performance	70%
c. taxas de ingresso	Os fundos da 3G Radar não cobram taxa de ingresso.
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da 3G Radar.
10. Regras, procedimentos e controles internos	

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Política de Contratação de Terceiros tem por fim estabelecer os critérios a serem observados pela 3G Radar quando da contratação de terceiros, em nome dos fundos de investimentos sob gestão da 3G Radar ("Fundos Geridos"), bem como quando da contratação de Colaboradores para o seu próprio quadro.

A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que fica encarregado pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos Geridos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

- Regras para Contratação dos Demais Terceiros e Procedimentos pós Contratação

Com relação à contratação de terceiros que não as Corretoras, em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá cotações distintas e, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas nas cotações e na respectiva due diligence. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

A 3G Radar não possui nenhuma despesa paga através de acordos de soft-dollar. Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento ficará a cargo do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

	<p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para terceiros contratados.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios do Gestora, para fins de ciência.</p> <p>Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A 3G Radar entende que a corretagem é um ativo de seus clientes e, como tal, merece um tratamento cuidadoso e técnico. Dessa forma, a Gestora mantém uma lista com Terceiros aprovados, com as quais a 3G Radar possui vínculo contratual (“<u>Lista</u>”).</p> <p>A corretagem gasta nas operações será, na maior parte do tempo, direcionada àquelas corretoras constantes da Lista que, por meio de votação interna, tiverem agregado mais valor ao processo de análise e à gestão da carteira. Trimestralmente, os analistas e responsáveis pelas áreas envolvidas na gestão de ativos escolherão, por meio de votação, o quanto cada corretora agregou em suas análises e o peso que a mesma merece no orçamento de corretagem.</p> <p>Na hipótese de todas as corretoras da Lista trabalharem com o ativo alvo de investimento da Gestora, será observado o percentual de votação de cada corretora e, a partir desse percentual, a 3G Radar irá comparar o target (percentual ideal) diário. Concluída esta avaliação, a Gestora irá operar com a corretora que tiver menos operações no período.</p> <p>Não obstante, nos casos em que determinado ativo esteja sendo negociado apenas em uma corretora que não conste da Lista, a 3G Radar utilizará tal corretora, sendo certo que, a depender do cenário fático, procederá com o todo necessário para inserir a corretora utilizada na Lista.</p>

	<p>Por fim, os e-mails acerca das corretagens são enviados diariamente, e conterà, ao menos, as seguintes informações: (i) quanto de corretagem foi gasto com cada uma das corretoras; (ii) ranking com base no target; e (iii) conforme o caso, solicitação de inclusão de corretora na Lista.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Os Colaboradores devem limitar a aceitação de presentes e/ou brindes a itens de caráter simbólico, com valor limitado a, no máximo, cem dólares em valor agregado por ano.</p> <p>A 3G Radar e seus colaboradores não praticam acordos de soft dollar na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Gestora dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Ademais, para caracterizar uma situação de emergência, o impedimento à execução da atividade essencial deve ser por tempo prolongado ou indeterminado. Considera-se tempo prolongado sempre que o tempo transcorrido desde a interrupção da atividade alcance 2 (duas) horas, a expectativa de tempo até a solução da interrupção for superior a 2 (duas) horas, quando o tempo remanescente para a conclusão da atividade for insuficiente para sua execução no mesmo dia ou se a não execução imediata da atividade puder provocar prejuízo para os fundos de investimento sob gestão.</p> <p>Uma vez constatada a situação de emergência, os Colaboradores da 3G Radar devem seguir os procedimentos definidos no Plano de Contingência e, se necessário, entrar em contato com o Diretor de Compliance, Risco e PLD, para obter orientação adicional.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Ademais, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; e d) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

	<p>O resultado do teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Contingência da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>A 3G Radar segue diretrizes específicas para a gestão de risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários, conforme amplamente divulgadas em sua Política de Gestão de Risco, incluindo, mas não se limitando aos seguintes procedimentos e instruções:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Ações: para determinar a liquidez das ações negociadas em bolsa de valores será utilizado o volume médio negociado (ADTV) nos últimos 90 dias; (ii) Opções: para opções com liquidez de tela será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações. Para aquelas opções consideradas ilíquidas, a liquidez será calculada multiplicando-se o delta da opção pelo volume médio negociado (ADTV) de seu ativo-objeto; (iii) Contratos Futuros de Índice: será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações; (iv) Títulos Públicos e Operações Compromissadas tendo Títulos Públicos como lastro: serão consideradas de liquidez imediata, i.e., o valor investido nesses ativos pode ser convertido na forma de caixa em um único dia; e (v) Demais Ativos: qualquer ativo diferente dos acima explicitados deverá ter sua liquidez definida pelo Comitê de Risco. <p>Por fim, caso a Gestora altere o seu escopo de atuação e assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.</p> <p><u>Obrigações</u></p> <p>Depósitos de Margem: depósitos de margem são eventos que restringem a liquidez dos ativos dos Fundos Geridos, já que uma parcela dos mesmos não poderá ser liquidada por estar em garantia.</p> <p>Estes depósitos são necessários sempre que o Fundo Gerido possuir alguma posição vendida nos ativos financeiros descritos acima, seja diretamente (via tomada de aluguel) ou indiretamente (via venda de opções ou contratos futuros).</p> <p>Assim, a liquidez dos ativos alocados como margem deve ser subtraída dos números obtidos em “i” acima.</p> <p><u>Situações Especiais de Ilíquidez das Carteiras</u></p>

	<p>Em situações especiais de iliquidez das carteiras dos fundos geridos, a 3G Radar envidará seus melhores esforços para efetuar a realocação dos ativos dos fundos geridos para atendimento dos critérios estabelecidos na Política de Gestão de Risco, levando em consideração dois pilares fundamentais:</p> <p>(i) O reestabelecimento do “status quo” do ponto de vista de liquidez da carteira dos Fundos Geridos; e</p> <p>(ii) O melhor interesse dos cotistas, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito em i, acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.</p> <p>Em caso excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos geridos que sejam regulados pela Instrução CVM 555, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a 3G Radar poderá requerer ao administrador fiduciário dos fundos geridos que submetam o veículo ao procedimento descrito no Artigo 39 da Instrução CVM 555.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco da Gestora.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N.A. – A Gestora não exerce a atividade de distribuição.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução</p>	<p>www.3g-radar.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	Vide Anexo I
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N.A.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N.A.

3GRADAR

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N.A.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	N.A.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	N.A.
f. títulos contra si levados a protesto	N.A.

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **MARIO CUNHA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.598.927-1 , inscrito no CPF/ME sob o nº 045.350.647-09, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D –não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –não tem contra si títulos levados a protesto.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

MARIO CUNHA CAMPOS